	0
	2
	9
	⋨
	ìć
	3
	⋖
	ፈ
	×
უ.	ìц
Ŋ	4
\approx	à
×,	шì
ლ.	₹
\geq	2
Ω	4
$\overline{}$	×
⊏	$\tilde{\mathbf{c}}$
	Ш
_	\overline{c}
\circ	C
I	⋖
	$\overline{}$
$\overline{}$	4
-	4
⋖	മ
_	⋖
Ŋ	3
\circ	щ
Č	Ō.
	$^{\circ}$
'n	-
Ų.	×
٩.	≅
r	۲,
Э.	\ddot{c}
Š	~
-	_
щ	ā
\Box	≽
ш	Έ
~	≆
~	.⊑
\leq	u.
_,	_
Э.	<u>a</u>
≂	7
_	č
~	
₹	Ŭ.
Σ	r/s
r MA	br/sr
or MA	v br/sr
por MA	iov br/sr
e por MA	dov.br/sr
nte por MA	m dov. br/sr
ente por MA	am dov br/sr
mente por MA	am dov br/sr
almente por MA	ce am gov br/sr
talmente por MA	tce am gov br/sr
gitalmente por MA	a toe am gov br/sr
digitalmente por MA	ulta toe am gov br/sr
o digitalmente por MA	sulta tee am gov br/sr
do digitalmente por MA	nsulta tee am gov br/sr
ado digitalmente por MA	consulta toe am gov br/sr
nado digitalmente por MA	/consulta toe am gov br/sr
sinado digitalmente por MA	//consulta toe am gov br/sr
ssinado digitalmente por MA	to://consulta toe am gov.br/sr
assinado digitalmente por MA	of the sultainte am dov br/sr
oi assinado digitalmente por MA	http://consulta.tce.am.gov.br/sr
toi assinado digitalmente por MA	te http://consulta.tce.am.gov.br/sr
o toi assinado digitalmente por MA	site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
nto foi assinado digitalmente por MA	site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
ento toi assinado digitalmente por MA	o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
mento toi assinado digitalmente por MA	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
umento toi assinado digitalmente por MA	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
cumento toi assinado digitalmente por MA	esse o site http://consulta toe am gov br/sr
locumento toi assinado digitalmente por MA	cesse o site http://consulta toe am gov br/sr
documento toi assinado digitalmente por MA	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
e documento toi assinado digitalmente por MA	a acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
ste documento toi assinado digitalmente por MA	cia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por MA	ncia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por IMA	ência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
Este documento toi assinado digitalmente por MA	erência acesse o site http://consulta toe am dov.br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por IMA	iferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por IMA	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 15/03/2023.	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sr
Este documento toi assinado digitalmente por MA	ra conferência acesse o site http://consulta fce am goy br/spede e informe o código: 29F3AB44-1400F509-21FA4F32-A353A059

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº360/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12269/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Policlínica Antônio Aleixo.
- 4- Exercício: 2021.
- 5- Responsável: José Cesar de Carvalho (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Laiz Araújo Russo de Melo è Silva OAB/AM 6897, Camila Pontes Torres OAB/AM 12280, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975 e Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 961/2023-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- 10-Relator Substituto: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Policlínica Antônio Aleixo. Exercício de 2021.

Regularidade. Determinação. Quitação. Ciência. Arquivamento.

11- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator em substituição Mário José de Moraes Costa Filho, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 11.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Policlínica Antônio Aleixo, de responsabilidade do Sr. José Cesar de Carvalho, referente ao exercício de 2021, em razão do saneamento de todas as restrições apontadas pela Comissão de Inspeção, com fundamento no art. 22, I da Lei nº 2423/96;
- **11.2. Determinar** à origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCEAM, no sentido de manter esforços para a realização correta dos lançamentos contábeis, por ocasião do envio da Prestação de Contas Anual;
- **11.3. Dar quitação** ao **Sr. José Cesar de Carvalho**, de conformidade com os arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/1996, c/c art. 189, I, da Resolução nº 02/2002 RITCE-AM;
- 11.4. Dar ciência ao Sr. José Cesar de Carvalho e à Policlínica Antônio

	_
digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 15/03/2023.	sulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 29F3AB44-1A00E509-21EA4E32-A353A059
ΣĀ	ódia
Š	Ö
OSE DE	informe
e por MARIO JO) spede (
ĕ	₫.
Imente p	e.am.ac
igita	Ita.tc
umento foi assinado di	nsuoo//:c
<u>0</u>	e htt
nto	Site
e docume	a acesse c
Este	a ncia
	nferė
	3 COL
	ara

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº360/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Aleixo, sobre o teor desta Decisão, com cópia do Relatório-Voto e do respectivo Acórdão;

- **11.5. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as determinações acima.
- 12- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 13- Data da Sessão: 7 de março de 2023.
- 14- Especificação do quorum: Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 14.1. Auditor presente e Relator, em substituição: Mário José de Moraes Costa Filho.
 15- Representante do Ministério Público de Contas: Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator, em substituição

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral